



EDITAL E MINUTA DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2016.

Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº **052/2015** e no especial interesse da(s) Secretaria(s) Municipal de: **Assistência Social** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão do tipo "menor preço"**, às **10h00min do dia 27/04/2016**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, cujo Objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender os Órgãos e Programas Sociais do Fundo Municipal, desta municipalidade, para o exercício de 2016**, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, e será regido **pela Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, arts. 42 a 46, no que se refere aos benefícios aos micros e pequenos empresários**, e mediante as seguintes condições:

1 – TERMO DE REFERÊNCIA:

1.0 – Origem do pedido: Secretarias Municipais de: **Assistência Social.**

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 – Processo Administrativo nº.: **6307/2015.**

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

1.4 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).**

1.5 – Credenciamento: **de 09h00min às 09h40min do dia 27/04/2016.**

1.6 - DAS AMOSTRAS:

1.6.1- **No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da lavratura da ata da classificação provisória das propostas, o(s) licitante(s) participante da licitação e provisoriamente classificados em primeiro lugar para fornecimento dos produtos destinados à Secretaria deste município, destinados ao atendimento da merenda escolar das escolas desta municipalidade, para o ano letivo de 2016, deverá (ão) sob pena de desclassificação, entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, 01 (uma) amostra de cada produto cotado, para análise e aprovação. Nas amostras enviadas pelos licitantes deverão constar as marcas e os prazos de validade do produto a que se refere. Serão responsáveis pela análise das amostras, membros do CA – Comissão de Análise, desta Municipalidade. Os Laudos definitivos serão entregues a Comissão de Licitação no segundo dia útil ao da entrega das amostras até às 18h00min pelo CA – Comissão de Análise. Os produtos fornecidos deverão ser todos de origem nacional e estar em conformidade com as descrições mínimas contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

1.6.2 – Fica assegurado aos licitantes o direito de poderem acompanhar todos os procedimentos de análises das amostras de seus produtos apresentados, sem interferências nos resultados dos demais licitantes.



1.6.3 - Na hipótese do licitante provisoriamente classificado não apresentar as amostras no prazo acima estabelecido terá sua proposta desclassificada, e automaticamente será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

1.6.4 – Caso não seja aceito os materiais entregues para análises, deverá ser convocado o segundo colocado na ordem de classificação e sucessivamente até ser classificada a empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Até o dia 27 de abril de 2016 às 09h00min os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser entregues no Setor de Protocolo desta PMPC no endereço acima citado.

2.1.1 – **EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ RECEBIDOS QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no setor de protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, seguintes dizeres:

Envelope nº 001 – PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista.
Pedro Canário/ES
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ
Pregão nº 0011/2016

Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista.
Pedro Canário/ES
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ
Pregão nº 0011/2016

2.1.3 – **Caso o licitante não esteja presente deverá enviar DECLARAÇÃO CONJUNTA conforme modelo do (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.**

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

3.1.1- **SÓ SERÁ EFETUADO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE QUE ESTIVER PRESENTE NA DATA E HORÁRIO INDICADO NO ITEM 1.5 DESTE EDITAL.**

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 09h00min limitado até as 09h40min.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO II) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de



preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento (**até 24 horas da abertura**), ou por publicação Oficial.

3.2.6 - Para fazer uso dos benefícios constantes na Lei 123/06 de 14 de Dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do Site da Secretaria da Receita Federal (SIMPLES NACIONAL): <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – **As 10h00min dia 27 de abril de 2016** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no 1º andar do edifício sede desta PMPC, *sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração conjunta** conforme modelo apresentado (**ANEXO III – COM FIRMA RECONHECIDA**).*

4.1.1 – *Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a **declaração conjunta** deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO, no momento do credenciamento.*

4.1.2 – *Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a **DECLARAÇÃO** de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Pedro Canário - PMPC – Pregão nº **0011/2016** Envelope **DECLARAÇÃO**".*

4.1.3 – *Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, **na falta de representante credenciado a licitante será automaticamente desclassificada**.*

5 – OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 – O objeto do presente edital é a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender os Órgãos e Programas Sociais**



do Fundo Municipal, desta municipalidade, para o exercício de 2016, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.2 - Dotação Orçamentária:

5.2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 6307/2015.

Ficha: 0000348.

Órgão: 010000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade Orçamentária: 010200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sub Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

Programa: 0016 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.

Projeto/Atividade: 1.195 – PSB /PISO BÁSICO FIXO CRAS.

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 6307/2015.

Ficha: 0000355.

Órgão: 010000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade Orçamentária: 010200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sub Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

Programa: 0016 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.

Projeto/Atividade: 1.196 – PSB /PISO MÉDIA COMPLEXIDADE/CREAS.

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 6307/2015.

Ficha: 0000409.

Órgão: 010000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade Orçamentária: 010200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sub Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

Programa: 0016 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.

Projeto/Atividade: 1.279 – PSE /PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇA ADOLESCENTE.

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 6307/2015.

Ficha: 0000400.

Órgão: 010000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade Orçamentária: 010200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sub Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

Programa: 0016 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.

Projeto/Atividade: 1.278 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 13010000 – RECURSOS DE FNAS.



Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 6307/2015.

Ficha: 0000324.

Órgão: 010000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade Orçamentária: 010200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sub Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

Programa: 0016 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.

Projeto/Atividade: 1.039 – IGD BOLSA FAMÍLIA.

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 13010000 – RECURSOS DE FNAS.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos **arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93**.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entre tempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pedro Canário– Pregão nº **0011/2016** Envelope nº 011 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMPC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação completa do objeto ofertado com indicação da **marca** conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**;
- b) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;



c) A entrega será **PARCELADA**, e deverá ser realizada no almoxarifado, em **até 03 (três)** dias após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” feita pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega emitido pela SMAS.

d) O **pagamento** será realizado, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria.

e) Quantidade e **preço unitário** ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, Saúdes, licenças, manutenção, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto deste Edital.

f) O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo, e o preço total em algarismo e por extenso.

8.2 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, Saúde, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMPC.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital, principalmente quanto à data, validade e à assinatura da mesma.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, seus termos aditivos ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa e a composição da sociedade.



9.1.1.2 – **Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.**

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
- b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS; **(se for o caso).**
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Sede da empresa;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Alvará de localização de funcionamento municipal.
- i) Alvará de Vigilância Sanitária;
- j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, Art. 31 da Lei 8.666/93:

- a) - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;

9.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto que seja compatível ao desta licitação, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

9.2 – O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela PMPC em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações substituirá a documentação exigida no item **9.1.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”.**

9.2.1 – Caso algum documento esteja vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá ser inserido no Envelope 002 – Habilitação, juntamente com o CRC (Certificado de Registro Cadastral).

9.2.2 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos *sites* dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal,



Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas.

9.2.3 – OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

9.2.4 - Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Pedro Canário.

9.2.5 - Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

9.2.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Presidente ou Membro da **CPL** da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de **'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, & **1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.**

9.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, & **2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar **declaração conjunta** conforme modelo do **(ANEXO III)**.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar **declaração conjunta (ANEXO III)** na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR ITEM considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.3.1 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.3.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



10.3.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.6 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.10 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.11. *Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada melhor classificada a licitante que oferecer o lance de menor preço, assegurados os benefícios da **Lei Complementar 123/2006** para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao critério de desempate.*

10.12. *Considera-se empate aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço final, sendo assegurado a estas o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.*

10.13. *Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.*

10.14. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.12 (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.*

10.15. *Na hipótese de não contratação nos termos disciplinados para o empate, o objeto será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

10.16 *A regra do empate somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

10.17 *A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

10.18 *Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro assim o declarará, procedendo-se em seguida a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.*



10.19 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, salvo as exceções previstas neste Edital.

10.20 **Verificado o atendimento das exigências do Edital, será declarada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM, na forma acima, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.**

10.21 – Ficarà o licitante vencedor obrigado a apresentar ao Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

10.22 O Pregoeiro manterà em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.23 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, e posteriormente publicada no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.

10.24 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.25 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – PRAZO DE ENTREGA

11.1 - Prazo de entrega: A entrega será **PARCELADA**, e deverá ser realizada no almoxarifado, **em até 03 (três) dias** após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” feita pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.

11.1.1 - Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.

11.2 – Os objetos descritos no Anexo deverão ser entregue no **almoxarifado**, em horário comercial conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento.

11.3 – Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as características e especificações mínimas constantes na Folha Adicional em **anexo I**.

11.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. **(artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93).**

11.5 - A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços objeto deste edital.

12- RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na **Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações**, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

12.1.1 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.2 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

12.1.4 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

12.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

12.3 – impugnação:

a) Aplicam-se os dispostos nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.**

13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1 – A PMPC, por intermédio do Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento relativa ao presente pregoão.

14.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Pedro Canário de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no **art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos objetos.



15.1.1 – O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO I**.

15.1.2 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na **lei nº 4.320/64**.

15.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.3 – A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a **PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93**.

15.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o **Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993**.

15.7 - Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente e, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93**.

15.8 - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no **inciso XIV, alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93**.

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no **art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações**, a saber:

16.2 - A recusa da contratada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

16.3 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial dos termos do contrato, inclusive por atraso injustificado, o município poderá aplicar as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

e) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

16.4.1 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PMPC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5 - As sanções previstas no subitem 16.4 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para a letra "f", a partir do recebimento das mesmas.

16.6 - As sanções estabelecidas no subitem 16.4 letra "e" e letra "f" são da competência do Prefeito Municipal.

16.7 - As sanções previstas no subitem 16.4 letra "e" e letra "f", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

16.8 - As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

16.9 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

16.10 – A multa será calculada pela fórmula:

Exemplo: $M = 0,000 \times C \times D$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados através do tel.: **(27) 3764-3605, em dias úteis no horário de 12h00min as 18h00min – E-mail licitação@pedrocanario.es.gov.br.**

17.9 – *O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.*

17.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.10.1 – *Anexo I – Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;*

17.10.2 – *Anexo II- Modelo de Credenciamento;*

17.10.3 – *Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta.*

17.10.4 – *Anexo IV – Minuta de Contrato*

Pedro Canário/ES, 04 de abril de 2016.

Almir Vasconcelos Neves
Pregoeiro Oficial – PMPC.



PREGAO PRESENCIAL 0011/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender os Órgãos e Programas Sociais do Fundo Municipal, desta municipalidade, para o exercício de 2016.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios) variados e seguros, para atender os Órgãos e Programas Sociais do Fundo Municipal, desta municipalidade, garantindo segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, para o exercício de 2016.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam neste Anexo I Termo de Referência.

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SMAS, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado no almoxarifado desta municipalidade.

3.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



4.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do(a) **Nutricionista** responsável de cada Programa Social, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados), nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, em conformidade com o disposto na **cláusula 9ª do Termo de Contrato**.

5.2. A equipe de Nutricionistas da **SMAS** realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

5.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SMAS**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço deverá ser devidamente atestado por **servidor (a) designado (a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, após a aprovação dos serviços pelos(as) **nutricionistas** dos órgãos e Programas Sociais, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

6.1. Os produtos deverão ser entregues no **almoxarifado** do município conforme endereço indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela **SMAS**.

6.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

6.3. O recebimento dos produtos ocorrerá em dias úteis que sejam de expediente normal de trabalho da Prefeitura. Serão efetuadas no **horário das 8h00min às 11h00min, ou das 13h às 18h00min**. Além disso, o dia imediatamente posterior ao selecionado para entrega também deve ser útil e de expediente normal da Prefeitura.

6.4. Para entregas fora do horário definido no item 6.3, o interessado deve requerer antecipadamente a Secretaria interessada, que decidirá sobre a possibilidade de atendimento em cada caso.

6.5. Se deferido o pedido mencionado na cláusula 6.4, o interessado agendará com a Secretaria um horário para a entrega dentro do período das 8h00min às 11h00min, ou das 13h00 às 18h00min dos dias úteis e de expediente normal de trabalho da Prefeitura Municipal, desde que o dia imediatamente posterior também seja útil e de expediente normal da Prefeitura.

6.6. O horário agendado em virtude da cláusula 6.5 será decidido pela Secretaria interessada, que definirá o momento mais razoável, ou o horário de menor prejuízo ao serviço da Prefeitura.

6.7. As mercadorias serão deixadas pelo transportador ou fornecedor em local adequado, o qual será definido pelo servidor da Secretaria no momento em que estiver sendo efetuado o recebimento.

6.8. As entregas dos objetos deverão ser efetuadas sempre que forem solicitadas no prazo de **até 03 (três) dias úteis**.

6.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias para todos os itens deste termo, tudo às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

6.10. O objeto será recebido definitivamente, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6.11 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros - semanalmente,
- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente,
- Produtos de panificação, de acordo com cardápio,
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
- Alimentos Estoque-Seco (não perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

6.11.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7. DO PAGAMENTO

7.1. - O pagamento será realizado, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria, em conformidade com o disposto na cláusula 2ª do Termo de Contrato, anexo deste Edital.

17.1.1- A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura **até 31/12/2016**, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que fornecimento somente se dará após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no **art. 57 da Lei 8.666/93**.

8.2. O prazo para prestação dos serviços será contada da assinatura da Ordem de Fornecimento **até 31/12/2016**, em conformidade com o disposto no item 8.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do Município de Pedro Canário, que será responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informará à SMAS eventuais inconsistências.

9.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.



9.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

9.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

9.7. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade de Programa Social deste Município a ser encaminhado SMAS.

9.9. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

9.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues por Região Administrativa, **diretamente no almoxarifado Municipal**, em conformidade com as Autorizações de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário – Espírito Santo.

12. FONTE DE RECURSOS:

12.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados à Secretaria, através de previsão no Orçamento Municipal, para o exercício de 2016, em conformidade com as dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras informadas através da Secretaria Municipal de Finanças desta Municipalidade, para aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do FNAS e demais recursos destinados a Assistência Social.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou o outras.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

13.1 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média dos preços locais. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

13.2 O critério de aceitabilidade serão os preços unitários máximos abaixo definidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNID.	PREÇO UNIT. ESTIMADO
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (NÃO PERECÍVEIS)			
1	Achocolatado em pó (pacotes de 1 kg cada)	Kg	13,67
2	Açúcar cristal tipo 1 (pacotes c/ 5 kg cada)	Kg	4,30
3	Açúcar refinado, (sendo em pacotes de 01 kg cada)	KG	4,67
4	Amendoim (pacote com 500 gr cada)	Pacote	6,40
5	Amido de milho (caixa com 500 gr cada)	CX	12,13
6	Arroz tipo 1, (pacote de 5 kg cada)	Kg	5,08
7	Azeite de Oliva extra virgem, embalagem em vidro contendo 500 ml	UN	14,20
8	Azeitona verde em conserva, embalagem contendo 500 gr.	UN	12,87
9	Bala mole, diversos sabores, pacote com 1 kg cada	Kg	28,50
10	Batata palha (pacote de 150gr cada)	Pacote	4,65
11	Biscoito Cream-Creacker (2 kg cada caixa)	cx	21,33
12	Biscoito doce tipo maria (2 kg cada caixa)	cx	21,33
13	Biscoito le petit sabor chocolate, pacote com 800 gr cada	Pacote	?
14	Café moído com selo de pureza ABIC (pacote de 500g cada)	Kg	19,83
15	Caldo de carne em tablete, acondicionado e caixa de 57 g, contendo 7 cubos	cx	2,43
16	Caldo de galinha em tablete, acondicionado em caixa de 57g , contendo 7 cubos cada cx	cx	2,43
17	Canela em casca, pacote com 40 gr	Pacote	2,20
18	Canela em pó de embalagem com 40 gr cada	un	2,20
19	Canjiquinha (pacote de 500 gr cada)	Kg	3,20
20	Chocolate granulado (pacote c/ 50 gr cada)	Pacote	5,50
21	Coco ralado de 100 g cada pacote	Pacote	3,64
22	Colorau 30 gr cada pacote	Pacote	3,10
23	Cravo da índia de 30g cada	Pacote	3,10
24	Creme de leite de 200 g cada unid (cx)	Un	4,32
25	Doce (bananada) mariola c/ 50 unidades	Pacote	29,00
26	Doce Goiabada caixa c/ 12 unidades de 300 gr cada	cx	53,67
27	Ervilha em conserva de 300 g cada lata	lata	4,52
28	Extrato de tomate de 200 g cada caixinha	cx	4,67
29	Farinha de aveia de 250 g cada caixa	cx	13,50
30	Farinha de mandioca de (pacote de 1kg cada)	kg	5,17
31	Farinha de trigo tradicional (pacote de 1 kg cada)	kg	4,43
32	Feijão carioca tipo 1, 2 kg cada pacote	kg	6,83
33	Feijão fradinho, tipo 2, safra nova, pacote de 500 g cada	kg	5,75
34	Feijão Preto pacote de 1 kg	kg	7,47
35	Fermento biológico de 10 g cada pacote	pacote	1,62
36	Fermento para bolo de 250 g cada	pote	6,77



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

37	Fubá de milho pacote de 1 kg cada pacote	kg	3,05
38	Gelatina em pó 85 g cada caixa	cx	2,57
39	Leite condensado em lata (395 g) cada lata	un	8,67
40	Leite de coco garrafa com (200 ml) cada	un	9,00
41	Leite em Pó Fórmula Infantil com Ferro para Lactentes com Nucleotídeos, DHA, ARA, de 0 a 6 Meses - 400g.	lata	39,10
42	Leite em Pó Fórmula Infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes, com Probióticos Lactobacillus, Bifidus DHA, a partir do 6º mês - 800g.	lata	51,37
43	Leite em pó, integral, instantâneo sendo 01 kg cada pct	Pacote	24,60
44	Leite em pó, integral, instantâneo sendo 400gr cada pct	Pacote	18,33
45	Macarrão espaguete pacote com 500 gr cada	Kg	5,00
46	Maionese (250 g) cada	Pote	4,33
47	Milho branco para canjica pacote com 500 gr cada	Kg	4,50
48	Milho de pipoca embalagem com (500 g) cada	Kg	5,17
49	Milho verde em conserva, embalagem com (300 gr cada lata).	un	3,33
50	Óleo de soja garrafa com (900 ml)	Um	6,50
51	Orégano de 30g	Pacote	3,10
52	Pirulito coração, pacote com 1 kg cada	kg	26,27
53	Polvilho azedo de mandioca, embalagem de no mínimo 500 g	kg	16,50
54	Refrigerantes diversos sabores, fardo com 06 garrafas contendo 02 litros cada.	fardo	32,67
55	Sal iodado com 1kg cada pacote	Kg	1,83
56	Sardinha tradicional em lata (130 g cada)	un	5,20
57	Suco concentrado Cajú (1 lt)	un	8,10
58	Suco concentrado Goiaba (1 lt)	un	8,83
59	Suco concentrado Manga (1 lt)	un	8,80
60	Suco concentrado Maracujá (1 lt)	un	10,27
61	Suco concentrado sabor Abacaxi (1 lt)	un	8,83
62	Suco concentrado Sabor Uva (1 lt)	un	8,87
63	Tapioca pacote de 500 gr cada	kg	6,00
64	Tempero pronto em sachê, aromatizado artificialmente, diversos aromas, embalagem de 60 gr contendo 12 sachês de 05 gr.	Pacote	6,50
65	Tempero pronto, composto de alho e sal, sem pimenta, embalagem com 500 gr cada	Pacote	14,00
66	Uvas passas, embalagem com 200 gr cada	un	9,90
67	Vinagre de vinho tinto, garrafa com (750 ml) cada.	un	3,77
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CARNES E DERIVADOS			
68	Bacon	Kg	15,25
69	Carne bovina de 1ª em peças: opção 1 – chã de fora.	Kg	27,67
70	Carne bovina de 1ª em peças: opção 1 – patinho	Kg	29,67
71	Carne bovina de 2ª em peças: opção 1 - acém.	Kg	24,80
72	Carne bovina de 2ª moída: opção 1 - acém.	Kg	25,00
73	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	13,08
74	Frango inteiro	Kg	8,25
75	Linguiça tipo calabresa, cozida e defumada.	Kg	15,20
76	Mortadela de carne suína cozida e defumada, acondicionada em embalagens tubular de 01 kg	Kg	23,00



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

77	Mortadela de frango tradicional acondicionado em embalagens tubular de 400 gr	Kg	23,00
78	Peito de frango em pedaços (sem osso)	Kg	14,17
79	Presunto fatiado	Kg	24,00
80	Salsicha de carne bovina para cachorro quente, sendo embalagem com 3 kg cada.	Kg	9,00
81	Toucinho fresco	Kg	12,50
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: DERIVADOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS			
82	logurte sabores (1 lt) cada unid	un	4,75
83	Leite UHT 1lt, caixa c/ 12 unid de 1 litro cada	cx	63,00
84	Manteiga 200 g, cada	Pote	5,83
85	Manteiga 500 gr cada	Pote	7,50
86	Margarina 500 g cada	Pote	5,66
87	Queijo mussarela fatiado	Kg	28,50
88	Queijo parmesão ralado 50g	Pacote	4,10
89	Requeijão cremoso tradicional (copo com 200 g cada)	Un	14,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS			
90	Ovos brancos, <i>tipo: galinha</i> - embalagem com c/ 1 dúzia	Dz	5,50
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTO DE PANIFICAÇÃO			
91	Bolo simples pronto, sabores chocolate, coco, milho, flocos, maracujá e fubá.	Kg	17,00
92	Mistura para o preparo de bolo diversos sabores, sendo pacotes de 500 gr	Kg	17,00
93	Pão de forma, embalagem com 500 gr cada pacote	un	8,50
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: POLPA DE FRUTA			
94	Polpa de Fruta, congelada em saco plástico contendo 1kg cada, sabores: goiaba e acerola	Kg	13,17

13.2.1 - Considerando que vários itens repetem os mesmos objetos, diferentes apenas nos quantitativos, sendo assim, informamos que os valores das propostas de preços unitários apresentadas para os objetos repetidos deverão ser iguais para todos os programas.

14. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO POR PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROC. Nº 6307/2015.						
LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (NÃO PERECÍVEIS)						
Programa:						
PISO FIXO BÁSICO-PBF(CRAS)						
1	Kg	50	Achocolatado em pó (pacotes de 1 kg cada)			
2	Kg	180	Açúcar cristal tipo 1 (pacotes c/ 5 kg cada)			
3	Pacote	40	Amendoim (pacote com 500 gr cada)			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

4	CX	45	Amido de milho (caixa com 500 gr cada)			
5	Kg	150	Arroz tipo 1, (pacote de 5 kg cada)			
6	UN	20	Azeite de Oliva extra virgem, embalagem em vidro contendo 500 ml			
7	UN	20	Azeitona verde em conserva, embalagem contendo 500 gr.			
8	Pacote	100	Batata palha (pacote de 150gr cada)			
9	cx	50	Biscoito Cream-Creacker (2 kg cada caixa)			
10	cx	50	Biscoito doce tipo maria (2 kg cada caixa)			
11	Kg	80	Café moído com selo de pureza ABIC (pacote de 500g cada)			
12	cx	30	Caldo de carne em tablete, acondicionado e caixa de 57 g, contendo 7 cubos			
13	cx	30	Caldo de galinha em tablete, acondicionado em caixa de 57g , contendo 7 cubos cada cx			
14	Pacote	20	Canela em casca, pacote com 40 gr			
15	un	20	Canela em pó de embalagem com 40 gr cada			
16	Kg	80	Canjiquinha (pacote de 500 gr cada)			
17	Pacote	130	Chocolate granulado (pacote c/ 50 gr cada)			
18	Pacote	240	Coco ralado de 100 g cada pacote			
19	Pacote	30	Colorau 30 gr cada pacote			
20	Pacote	10	Cravo da índia de 30g cada			
21	Un	100	Creme de leite de 200 g cada unid (cx)			
22	Pacote	50	Doce (bananada) mariola c/ 50 unidades			
23	cx	20	Doce Goiabada caixa c/ 12 unidades de 300 gr cada			
24	lata	100	Ervilha em conserva de 300 g cada lata			
25	cx	120	Extrato de tomate de 200 g cada caixinha			
26	cx	60	Farinha de aveia de 250 g cada caixa			
27	kg	150	Farinha de mandioca de (pacote de 1kg cada)			
28	kg	80	Farinha de trigo tradicional (pacote de 1 kg cada)			
29	kg	60	Feijão carioca tipo 1, 2 kg cada pacote			
30	kg	30	Feijão Preto pacote de 1 kg			
31	pacote	250	Fermento biológico de 10 g cada			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

			pacote			
32	pote	48	Fermento para bolo de 250 g cada			
33	kg	160	Fubá de milho pacote de 1 kg cada pacote			
34	cx	180	Gelatina em pó 85 g cada caixa			
35	un	100	Leite condensado em lata (395 g) cada lata			
36	un	50	Leite de coco garrafa com (200 ml) cada			
37	Kg	80	Macarrão espaguete pacote com 500 gr cada			
38	Pote	48	Maionese (250 g) cada			
39	Kg	130	Milho branco para canjica pacote com 500 gr cada			
40	Kg	60	Milho de pipoca embalagem com (500 g) cada			
41	un	120	Milho verde em conserva, embalagem com (300 gr cada lata).			
42	Um	100	Óleo de soja garrafa com (900 ml)			
43	Pacote	20	Orégano de 30g			
44	fardo	20	Refrigerantes diversos sabores, fardo com 06 garrafas contendo 02 litros cada.			
45	Kg	20	Sal iodado com 1kg cada pacote			
46	un	100	Sardinha tradicional em lata (130 g cada)			
47	un	60	Suco concentrado Cajú (1 lt)			
48	un	60	Suco concentrado Goiaba (1 lt)			
49	un	60	Suco concentrado Manga (1 lt)			
50	un	60	Suco concentrado Maracujá (1 lt)			
51	un	60	Suco concentrado sabor Abacaxi (1 lt)			
52	kg	100	Tapioca pacote de 500 gr cada			
53	Pacote	40	Tempero pronto em sachê, aromatizado artificialmente, diversos aromas, embalagem de 60 gr contendo 12 sachês de 05 gr.			
54	Pacote	60	Tempero pronto, composto de alho e sal, sem pimenta, embalagem com 500 gr cada			
55	un	30	Vinagre de vinho tinto, garrafa com (750 ml) cada.			
SOMA I DO LOTE 01						
			PROGRAMA: PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -PFMC (CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social)			
56	Kg	20	Achocolatado em pó (pacotes de 1 kg cada)			
57	Kg	180	Açúcar cristal tipo 1 (pacotes c/ 5 kg cada)			
58	Pacote	40	Amendoim (pacote com 500 gr cada)			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

59	CX	45	Amido de milho (caixa com 500 gr cada)			
60	Kg	50	Arroz tipo 1, (pacote de 5 kg cada)			
61	Pacote	50	Batata palha (pacote de 150gr cada)			
62	cx	20	Biscoito Cream-Creacker (2 kg cada caixa)			
63	cx	20	Biscoito doce tipo maria (2 kg cada caixa)			
64	Kg	80	Café moído com selo de pureza ABIC (pacote de 500g cada)			
65	un	50	Canela em pó de embalagem com 40 gr cada			
66	Kg	80	Canjiquinha (pacote de 500 gr cada)			
67	Pacote	120	Chocolate granulado (pacote c/ 50 gr cada)			
68	Pacote	100	Coco ralado de 100 g cada pacote			
69	Pacote	20	Colorau 30 gr cada pacote			
70	Pacote	10	Cravo da índia de 30g cada			
71	Un	60	Creme de leite de 200 g cada unid (cx)			
72	Pacote	20	Doce (bananada) mariola c/ 50 unidades			
73	cx	15	Doce Goiabada caixa c/ 12 unidades de 300 gr cada			
74	lata	15	Ervilha em conserva de 300 g cada lata			
75	cx	20	Extrato de tomate de 200 g cada caixinha			
76	cx	30	Farinha de aveia de 250 g cada caixa			
77	kg	50	Farinha de mandioca de (pacote de 1kg cada)			
78	kg	80	Farinha de trigo tradicional (pacote de 1 kg cada)			
79	kg	50	Feijão carioca tipo 1, 2 kg cada pacote			
80	kg	50	Feijão Preto pacote de 1 kg			
81	pacote	30	Fermento biológico de 10 g cada pacote			
82	pote	48	Fermento para bolo de 250 g cada			
83	kg	30	Fubá de milho pacote de 1 kg cada pacote			
84	cx	50	Gelatina em pó 85 g cada caixa			
85	un	72	Leite condensado em lata (395 g) cada lata			
86	un	36	Leite de coco garrafa com (200 ml) cada			
87	Kg	40	Macarrão espaguete pacote com 500 gr cada			
88	Pote	48	Maionese (250 g) cada			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

89	Kg	50	Milho branco para canjica pacote com 500 gr cada			
90	Kg	40	Milho de pipoca embalagem com (500 g) cada			
91	un	100	Milho verde em conserva, embalagem com (300 gr cada lata).			
92	Um	100	Óleo de soja garrafa com (900 ml)			
93	Pacote	30	Orégano de 30g			
94	Kg	20	Sal iodado com 1kg cada pacote			
95	un	100	Sardinha tradicional em lata (130 g cada)			
96	un	60	Suco concentrado Cajú (1 lt)			
97	un	60	Suco concentrado Goiaba (1 lt)			
98	un	60	Suco concentrado Manga (1 lt)			
99	un	60	Suco concentrado Maracujá (1 lt)			
100	un	60	Suco concentrado sabor Abacaxi (1 lt)			
101	kg	20	Tapioca pacote de 500 gr cada			
102	Pacote	40	Tempero pronto em sachê, aromatizado artificialmente, diversos aromas, embalagem de 60 gr contendo 12 sachês de 05 gr.			
103	Pacote	20	Tempero pronto, composto de alho e sal, sem pimenta, embalagem com 500 gr cada			
104	un	20	Vinagre de vinho tinto, garrafa com (750 ml) cada.			
SOMA II DO LOTE 01.....						
PROGRAMA: – PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (Abrigo Institucional)						
105	Kg	40	Achocolatado em pó (pacotes de 1 kg cada)			
106	Kg	200	Açúcar cristal tipo 1 (pacotes c/ 5 kg cada)			
107	Pacote	40	Amendoim (pacote com 500 gr cada)			
108	CX	50	Amido de milho (caixa com 500 gr cada)			
109	Kg	200	Arroz tipo 1, (pacote de 5 kg cada)			
110	UN	40	Azeite de Oliva extra virgem, embalagem em vidro contendo 500 ml			
111	Pacote	50	Batata palha (pacote de 150gr cada)			
112	cx	50	Biscoito Cream-Creacker (2 kg cada caixa)			
113	cx	50	Biscoito doce tipo maria (2 kg cada caixa)			
114	Pacote	50	Biscoito le petit sabor chocolate, pacote com 800 gr cada			
115	Kg	80	Café moído com selo de pureza ABIC (pacote de 500g cada)			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

116	cx	20	Caldo de galinha em tablete, acondicionado em caixa de 57g , contendo 7 cubos cada cx			
117	Pacote	50	Chocolate granulado (pacote c/ 50 gr cada)			
118	Pacote		Coco ralado de 100 g cada pacote			
119	Pacote	20	Colorau 30 gr cada pacote			
120	Un	60	Creme de leite de 200 g cada unid (cx)			
121	Pacote	20	Doce (bananada) mariola c/ 50 unidades			
122	cx	20	Doce Goiabada caixa c/ 12 unidades de 300 gr cada			
123	lata	60	Ervilha em conserva de 300 g cada lata			
124	cx	60	Extrato de tomate de 200 g cada caixinha			
125	kg	80	Farinha de trigo tradicional (pacote de 1 kg cada)			
126	pacote	150	Fermento biológico de 10 g cada pacote			
127	pote	50	Fermento para bolo de 250 g cada			
128	kg	60	Fubá de milho pacote de 1 kg cada pacote			
129	cx	80	Gelatina em pó 85 g cada caixa			
130	un	80	Leite condensado em lata (395 g) cada lata			
131	lata	50	Leite em Pó Fórmula Infantil com Ferro para Lactentes com Nucleotídeos, DHA, ARA, de 0 a 6 Meses - 400g.			
132	lata	50	Leite em Pó Fórmula Infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes, com Probióticos Lactobacillus, Bifidus DHA, a partir do 6º mês - 800g.			
133	Pacote	100	Leite em pó, integral, instantâneo sendo 400gr cada pct			
134	Kg	50	Milho branco para canjica pacote com 500 gr cada			
135	Kg	50	Milho de pipoca embalagem com (500 g) cada			
136	un	30	Milho verde em conserva, embalagem com (300 gr cada lata).			
137	Um	100	Óleo de soja garrafa com (900 ml)			
138	Pacote		Orégano de 30g			
139	Kg	30	Sal iodado com 1kg cada pacote			
140	un	200	Sardinha tradicional em lata (130 g cada)			
141	un	60	Suco concentrado Cajú (1 lt)			
142	un	60	Suco concentrado Goiaba (1 lt)			
143	un	60	Suco concentrado Manga (1 lt)			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

144	un	60	Suco concentrado Maracujá (1 lt)			
145	un	60	Suco concentrado sabor Abacaxi (1 lt)			
146	kg	40	Tapioca pacote de 500 gr cada			
147	Pacote	40	Tempero pronto em sachê, aromatizado artificialmente, diversos aromas, embalagem de 60 gr contendo 12 sachês de 05 gr.			
148	Pacote	60	Tempero pronto, composto de alho e sal, sem pimenta, embalagem com 500 gr cada			
149	un	40	Vinagre de vinho tinto, garrafa com (750 ml) cada.			
SOMA III DO LOTE 01.....						
PROGRAMA: –						
PISO BÁSICO VARIÁVEL-PBV (SCFV-Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos)						
150	Kg	50	Achocolatado em pó (pacotes de 1 kg cada)			
151	Kg	300	Açúcar cristal tipo 1 (pacotes c/ 5 kg cada)			
152	KG	100	Açúcar refinado, (sendo em pacotes de 01 kg cada)			
153	Pacote	50	Amendoim (pacote com 500 gr cada)			
154	CX	50	Amido de milho (caixa com 500 gr cada)			
155	Kg	50	Arroz tipo 1, (pacote de 5 kg cada)			
156	Pacote	100	Batata palha (pacote de 150gr cada)			
157	cx	60	Biscoito Cream-Creacker (2 kg cada caixa)			
158	cx	60	Biscoito doce tipo maria (2 kg cada caixa)			
159	Kg	25	Café moído com selo de pureza ABIC (pacote de 500g cada)			
160	cx	20	Caldo de galinha em tablete, acondicionado em caixa de 57g , contendo 7 cubos cada cx			
161	Pacote	20	Canela em casca, pacote com 40 gr			
162	un	50	Canela em pó de embalagem com 40 gr cada			
163	Kg	100	Canjiquinha (pacote de 500 gr cada)			
164	Pacote	120	Chocolate granulado (pacote c/ 50 gr cada)			
165	Pacote	300	Coco ralado de 100 g cada pacote			
166	Pacote	60	Colorau 30 gr cada pacote			
167	Pacote	10	Cravo da índia de 30g cada			
168	Un	100	Creme de leite de 200 g cada unid (cx)			
169	Pacote	40	Doce (bananada) mariola c/ 50			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

			unidades			
170	cx	10	Doce Goiabada caixa c/ 12 unidades de 300 gr cada			
171	lata	100	Ervilha em conserva de 300 g cada lata			
172	cx	100	Extrato de tomate de 200 g cada caixinha			
173	cx	60	Farinha de aveia de 250 g cada caixa			
174	kg	80	Farinha de mandioca de (pacote de 1kg cada)			
175	kg	150	Farinha de trigo tradicional (pacote de 1 kg cada)			
176	kg	80	Feijão carioca tipo 1, 2 kg cada pacote			
177	kg	30	Feijão fradinho, tipo 2, safra nova, pacote de 500 g cada			
178	kg	50	Feijão Preto pacote de 1 kg			
179	pacote	300	Fermento biológico de 10 g cada pacote			
180	pote	60	Fermento para bolo de 250 g cada			
181	kg	100	Fubá de milho pacote de 1 kg cada pacote			
182	cx	200	Gelatina em pó 85 g cada caixa			
183	un	100	Leite condensado em lata (395 g) cada lata			
184	un	50	Leite de coco garrafa com (200 ml) cada			
185	Pacote	200	Leite em pó, integral, instantâneo sendo 400gr cada pct			
186	Kg	60	Macarrão espaguete pacote com 500 gr cada			
187	Pote	60	Maionese (250 g) cada			
188	Kg	100	Milho branco para canjica pacote com 500 gr cada			
189	Kg	40	Milho de pipoca embalagem com (500 g) cada			
190	un	200	Milho verde em conserva, embalagem com (300 gr cada lata).			
191	Um	150	Óleo de soja garrafa com (900 ml)			
192	Pacote	20	Orégano de 30g			
193	kg	50	Polvilho azedo de mandioca, embalagem de no mínimo 500 g			
194	Kg	20	Sal iodado com 1kg cada pacote			
195	un	150	Sardinha tradicional em lata (130 g cada)			
196	un	100	Suco concentrado Cajú (1 lt)			
197	un	60	Suco concentrado Goiaba (1 lt)			
198	un	60	Suco concentrado Manga (1 lt)			
199	un	60	Suco concentrado Maracujá (1 lt)			
200	un	60	Suco concentrado sabor Abacaxi (1 lt)			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

201	kg	60	Tapioca pacote de 500 gr cada			
202	Pacote	40	Tempero pronto em sachê, aromatizado artificialmente, diversos aromas, embalagem de 60 gr contendo 12 sachês de 05 gr.			
203	Pacote	120	Tempero pronto, composto de alho e sal, sem pimenta, embalagem com 500 gr cada			
204	un	100	Uvas passas, embalagem com 200 gr cada			
205	un	80	Vinagre de vinho tinto, garrafa com (750 ml) cada.			
SOMA IV DO LOTE 01.....						
PROGRAMA: - IGD-BOLSA FAMÍLIA						
206	Kg	20	Achocolatado em pó (pacotes de 1 kg cada)			
207	Kg	180	Açúcar cristal tipo 1 (pacotes c/ 5 kg cada)			
208	Kg	24	Bala mole, diversos sabores, pacote com 1 kg cada			
209	Kg	60	Café moído com selo de pureza ABIC (pacote de 500g cada)			
210	Pacote	240	Coco ralado de 100 g cada pacote			
211	Un	60	Creme de leite de 200 g cada unid (cx)			
212	cx	180	Gelatina em pó 85 g cada caixa			
213	un	72	Leite condensado em lata (395 g) cada lata			
214	un	12	Leite de coco garrafa com (200 ml) cada			
215	lata	3	Leite em Pó Fórmula Infantil com Ferro para Lactentes com Nucleotídeos, DHA, ARA, de 0 a 6 Meses - 400g.			
216	Kg	48	Milho branco para canjica pacote com 500 gr cada			
217	Kg	40	Milho de pipoca embalagem com (500 g) cada			
218	un		Milho verde em conserva, embalagem com (300 gr cada lata).			
219	Um	50	Óleo de soja garrafa com (900 ml)			
220	Pacote		Orégano de 30g			
221	kg	24	Pirulito coração, pacote com 1 kg cada			
222	Kg	12	Sal iodado com 1kg cada pacote			
223	un	50	Suco concentrado Cajú (1 lt)			
224	un	50	Suco concentrado Goiaba (1 lt)			
225	un	50	Suco concentrado Manga (1 lt)			
226	un	50	Suco concentrado Maracujá (1 lt)			
227	un	50	Suco concentrado sabor Abacaxi (1 lt)			
228	un	50	Suco concentrado Sabor Uva (1 lt)			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

229	kg	40	Tapioca pacote de 500 gr cada			
SOMA V DO LOTE 01.....						
TOTAL DO LOTE 01.....						
LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CARNES E DERIVADOS						
Programa: PISO FIXO BÁSICO-PBF(CRAS)						
230	Kg	100	Bacon			
231	Kg	100	Carne bovina de 1ª em peças: opção 1 – chã de fora.			
232	Kg	150	Carne bovina de 1ª em peças: opção 1 – patinho			
233	Kg	150	Carne bovina de 2ª em peças: opção 1 - acém.			
234	Kg	80	Carne bovina de 2ª moída: opção 1 - acém.			
235	Kg	100	Coxa e sobrecoxa de frango			
236	Kg	100	Frango inteiro			
237	Kg	100	Linguiça tipo calabresa, cozida e defumada.			
238	Kg	200	Peito de frango em pedaços (sem osso)			
239	Kg	25	Presunto fatiado			
240	Kg	80	Salsicha de carne bovina para cachorro quente, sendo embalagem com 3 kg cada.			
241	Kg	100	Toucinho fresco			
SOMA I DO LOTE 02.....						
Programa: PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -PFMC (CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social)						
242	Kg	50	Carne bovina de 1ª em peças: opção 1 – chã de fora.			
243	Kg	40	Carne bovina de 1ª em peças: opção 1 – patinho			
244	Kg	80	Carne bovina de 2ª em peças: opção 1 - acém.			
245	Kg	50	Carne bovina de 2ª moída: opção 1 - acém.			
246	Kg	50	Coxa e sobrecoxa de frango			
247	Kg	50	Frango inteiro			
248	Kg	100	Peito de frango em pedaços (sem osso)			
249	Kg	25	Presunto fatiado			
250	Kg	60	Salsicha de carne bovina para cachorro quente, sendo embalagem com 3 kg cada.			
SOMA II DO LOTE 02.....						
PROGRAMA: - PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (Abrigo Institucional)						



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

251	Kg	100	Bacon			
252	Kg	100	Carne bovina de 1ª em peças: opção 1 – patinho			
253	Kg	80	Carne bovina de 2ª em peças: opção 1 - acém.			
254	Kg	50	Carne bovina de 2ª moída: opção 1 - acém.			
255	Kg		Coxa e sobrecoxa de frango			
256	Kg	150	Frango inteiro			
257	Kg	150	Linguiça tipo calabresa, cozida e defumada.			
258	Kg	40	Mortadela de carne suína cozida e defumada, acondicionada em embalagens tubular de 01 kg			
259	Kg	40	Mortadela de frango tradicional acondicionado em embalagens tubular de 400 gr			
260	Kg	150	Peito de frango em pedaços (sem osso)			
261	Kg	80	Presunto fatiado			
262	Kg	50	Salsicha de carne bovina para cachorro quente, sendo embalagem com 3 kg cada.			
263	Kg	100	Toucinho fresco			
SOMA III DO LOTE 02.....						
			PROGRAMA: - PISO BÁSICO VARIÁVEL-PBV (SCFV-Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos)			
264	Kg	100	Bacon			
265	Kg	100	Carne bovina de 1ª em peças: opção 1 – chã de fora.			
266	Kg	150	Carne bovina de 1ª em peças: opção 1 – patinho			
267	Kg	200	Carne bovina de 2ª em peças: opção 1 - acém.			
268	Kg	100	Carne bovina de 2ª moída: opção 1 - acém.			
269	Kg	100	Coxa e sobrecoxa de frango			
270	Kg	200	Frango inteiro			
271	Kg	100	Linguiça tipo calabresa, cozida e defumada.			
272	Kg	40	Peito de frango em pedaços (sem osso)			
273	Kg	100	Presunto fatiado			
274	Kg	100	Salsicha de carne bovina para cachorro quente, sendo embalagem com 3 kg cada.			
275	Kg	100	Toucinho fresco			
SOMA IV DO LOTE 02.....						
			IGD-BOLSA FAMÍLIA			
276	Kg	25	Presunto fatiado			
SOMA V DO LOTE 02.....						



TOTAL DO LOTE 02.....					
LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: DERIVADOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS.					
Programa: PISO FIXO BÁSICO-PBF(CRAS)					
277	un	250	logurte sabores (1 lt) cada unid		
278	cx	80	Leite UHT 1lt, caixa c/ 12 unid de 1 litro cada		
279	Pote	96	Manteiga 200 g, cada		
280	Pote	96	Margarina 500 g cada		
281	Kg	25	Queijo mussarela fatiado		
282	Pacote	100	Queijo parmesão ralado 50g		
SOMA I DO LOTE 03.....					
PROGRAMA - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PFMC (CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social)					
283	un	50	logurte sabores (1 lt) cada unid		
284	cx	40	Leite UHT 1lt, caixa c/ 12 unid de 1 litro cada		
285	Pote	96	Manteiga 200 g, cada		
286	Pote	96	Margarina 500 g cada		
287	Kg	25	Queijo mussarela fatiado		
288	Pacote	100	Queijo parmesão ralado 50g		
SOMA II DO LOTE 03.....					
PROGRAMA: - PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (Abrigo Institucional)					
289	cx	50	Leite UHT 1lt, caixa c/ 12 unid de 1 litro cada		
290	Pote	60	Manteiga 200 g, cada		
291	Kg	80	Queijo mussarela fatiado		
292	Pacote	100	Queijo parmesão ralado 50g		
SOMA III DO LOTE 03.....					
PROGRAMA: - PISO BÁSICO VARIÁVEL-PBV (SCFV-Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos)					
293	un	300	logurte sabores (1 lt) cada unid		
294	cx	100	Leite UHT 1lt, caixa c/ 12 unid de 1 litro cada		
295	Pote	150	Manteiga 200 g, cada		
296	Pote	15	Margarina 500 g cada		
297	Kg	100	Queijo mussarela fatiado		
298	Pacote	100	Queijo parmesão ralado 50g		
SOMA IV DO LOTE 03.....					
PROGRAMA: - IGD-BOLSA FAMÍLIA					
299	cx	40	Leite UHT 1lt, caixa c/ 12 unid de 1 litro cada		
300	Pote	50	Manteiga 500 gr cada		
301	Pote		Margarina 500 g cada		
302	Kg	25	Queijo mussarela fatiado		
303	Um	6	Requeijão cremoso tradicional (copo		



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

			com 200 g cada)			
SOMA V DO LOTE 03.....						
TOTAL DO LOTE 03.....						
LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS.						
Programa:						
PISO FIXO BÁSICO-PBF(CRAS)						
304	Dz	150	Ovos brancos, <i>tipo: galinha</i> - embalagem com c/ 1 dúzia.			
SOMA I DO LOTE 04.....						
Programa:						
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -PFMC (CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social).						
305	Dz	50	Ovos brancos, <i>tipo: galinha</i> - embalagem com c/ 1 dúzia.			
SOMA II DO LOTE 04.....						
Programa:						
PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (Abrigo Institucional)						
306	Dz	80	Ovos brancos, <i>tipo: galinha</i> - embalagem com c/ 1 dúzia.			
SOMA III DO LOTE 04.....						
Programa:						
PISO BÁSICO VARIÁVEL-PBV (SCFV-Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos)						
307	Dz	200	Ovos brancos, <i>tipo: galinha</i> - embalagem com c/ 1 dúzia.			
SOMA IV DO LOTE 04.....						
Programa: IGD-BOLSA FAMÍLIA						
308	Dz	-	Ovos brancos, <i>tipo: galinha</i> - embalagem com c/ 1 dúzia.	-	-	-
SOMA V DO LOTE 04.....						
TOTAL DO LOTE 04.....						
LOTE 05 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTO DE PANIFICAÇÃO.						
Programa:						
PISO FIXO BÁSICO-PBF(CRAS).						
309	Kg	200	Mistura para o preparo de bolo diversos sabores, sendo pacotes de 500 gr			
310	un	150	Pão de forma, embalagem com 500 gr cada pacote			
SOMA I DO LOTE 05.....						
Programa:						
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -PFMC (CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social)						
311	un	50	Pão de forma, embalagem com 500 gr cada pacote			
SOMA II DO LOTE 05.....						
Programa:						



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

		PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (Abrigo Institucional)			
312	Kg	80	Mistura para o preparo de bolo diversos sabores, sendo pacotes de 500 gr		
313	un	200	Pão de forma, embalagem com 500 gr cada pacote		
SOMA III DO LOTE 05.....					
		Programa: PISO BÁSICO VARIÁVEL-PBV (SCFV-Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos)			
314	Kg	200	Mistura para o preparo de bolo diversos sabores, sendo pacotes de 500 gr		
315	un	200	Pão de forma, embalagem com 500 gr cada pacote		
SOMA IV DO LOTE 05.....					
		Programa: IGD-BOLSA FAMÍLIA			
316	Kg	200	Bolo simples pronto, sabores chocolate, coco, milho, flocos, maracujá e fubá.		
317	un	100	Pão de forma, embalagem com 500 gr cada pacote		
SOMA V DO LOTE 05.....					
TOTAL DO LOTE 05.....					
LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: POLPA DE FRUTA.					
		Programa: PISO FIXO BÁSICO-PBF(CRAS)			
318	Kg	300	Polpa de Fruta, congelada em saco plástico contendo 1kg cada, sabores: goiaba e acerola.		
SOMA I DO LOTE 06.....					
		Programa: PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -PFMC (CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social)			
319	Kg	100	Polpa de Fruta, congelada em saco plástico contendo 1kg cada, sabores: goiaba e acerola.		
SOMA II DO LOTE 06.....					
		Programa: PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (Abrigo Institucional)			
320	Kg	100	Polpa de Fruta, congelada em saco plástico contendo 1kg cada, sabores: goiaba e acerola.		
SOMA III DO LOTE 06.....					
		Programa: PISO BÁSICO VARIÁVEL-PBV (SCFV-Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos)			



321	Kg	200	Polpa de Fruta, congelada em saco plástico contendo 1kg cada, sabores: goiaba e acerola.			
SOMA IV DO LOTE 06.....						
			Programa: IGD-BOLSA FAMÍLIA			
322	Kg	-	Polpa de Fruta, congelada em saco plástico contendo 1kg cada, sabores: goiaba e acerola.	-	-	-
SOMA V DO LOTE 06.....						
TOTAL DO LOTE 06.....						
TOTAL GERAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06.....						

15 - DAS AMOSTRAS:

15.1- **No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da lavratura da ata da classificação provisória das propostas, o(s) licitante(s) participante da licitação e provisoriamente classificados em primeiro lugar para fornecimento dos produtos destinados à Secretaria deste município, destinados ao atendimento da merenda escolar das escolas desta municipalidade, para o ano letivo de 2016, deverá (ão) sob pena de desclassificação, entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, 01 (uma) amostra de cada produto cotado, para análise e aprovação. Nas amostras enviadas pelos licitantes deverão constar as marcas e os prazos de validade do produto a que se refere. Serão responsáveis pela análise das amostras, membros do CA – Comissão de Análise, desta Municipalidade. Os Laudos definitivos serão entregues a Comissão de Licitação no segundo dia útil ao da entrega das amostras até às 18h00min pelo CA – Comissão de Análise. Os produtos fornecidos deverão ser todos de origem nacional e estar em conformidade com as descrições mínimas contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

15.2 – Fica assegurado aos licitantes o direito de poderem acompanhar todos os procedimentos de análises das amostras de seus produtos apresentados, sem interferências nos resultados dos demais.

15.3 - Na hipótese do licitante provisoriamente classificado não apresentar as *amostras* no prazo acima estabelecido terá sua proposta desclassificada, e automaticamente será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

15.4 – Caso não seja aceito os materiais entregues para análises, deverá ser convocado o segundo colocado na ordem de classificação e sucessivamente até ser classificada a empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

16. DA LICITAÇÃO

16.1 Homologado o resultado da licitação, o contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no **prazo de 3 (três) dias úteis**, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.



16.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

16.2 A vigência do contrato será da data de sua assinatura **até 31/12/2016**.

16.3 Os preços consignados nas propostas poderão ser reajustados, mediante comprovação de variação de mercado, em conformidade com a cláusula 3ª do Termo de Contrato, anexo deste Edital.

16.4 Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

16.5 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6 O preço pactuado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.7.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.7.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.7.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.8.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.8.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à anulação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa da contratada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

17.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

17.3 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) Advertência por escrito;



b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

e) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

17.3.1 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PMPC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4 - As sanções previstas no subitem 17.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para a letra "f", a partir do recebimento das mesmas.

17.5 - As sanções estabelecidas no subitem 17.3 letra "e" e letra "f" são da competência do Prefeito Municipal.

17.6 - As sanções previstas no subitem 17.3 letra "e" e letra "f", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

17.7 - As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

17.8 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

18. DEMAIS CONDIÇÕES:

a) - As características descritas dos objetos constantes deste Termo de Referência são as mínimas exigidas.

b) - Os objetos deverão ser de boa qualidade e estar de acordo com as características e especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.



PREGÃO PRESENCIAL 0011/2016
ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de 2016.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº 0011/2016.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^o(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



PREGÃO PRESENCIAL 0011/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8.666/93, para fins de participação no pregão acima, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a contratação, e que a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- a) Declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 0011/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é **beneficiária** e está excluído das vedações constantes do **parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente deixar esta quando se enquadrar nesta condição, em caso negativo favor RETIRAR).**
- b) DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no **art. 7º da Lei nº 10.520/02**, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no **art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02**.
- c) Declara sob as penalidades cabíveis, que não existe superveniência de fato impeditiva à sua habilitação/participação no certame, que comunicará previamente a Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES, sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a empresa, especificamente, as do **art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93**.
- d) Declara que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indiretamente;
- e) Declara que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- f) Declara sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/99).
- g) Declara que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de referência e demais condições previstas no edital e Leis de regência.
- h) Declara que tem conhecimento das exigências do Edital acima descrito e do objeto licitado.
- i) Declara que concorda com os critérios de julgamento e a acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos,



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.

j) Declara sob as penas da lei que dispõe do objeto desta licitação.

Por ser verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmam a presente.

Cidade XXXX, de xxxxxx de 2016.

Nome da empresa
Nome: _____
Cargo: _____ CI nº: _____ CPF nº: _____

OBS.: Esta declaração deverá estar devidamente assinada e reconhecida firma em cartório.



PREGÃO PRESENCIAL 0011/2016

ANEXO IV

Processo nº 6307/2015.

Pregão nº 0011/2016

Contrato nº ____/2016.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE _____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PEDRO CANÁRIO E A EMPRESA
_____, NA
FORMA ABAIXO.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente contrato de **fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender os Órgãos e Programas Sociais do Fundo Municipal, desta municipalidade, para o exercício de 2016**, nos termos da **Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e alterações posteriores**, de acordo com o que constam dos Processo de nº. **6307/2015**. parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender os Órgãos e Programas Sociais do Fundo Municipal, desta municipalidade, para o exercício de 2016**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste CONTRATO.

1.2 - Dotação Orçamentária:

1.2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 6307/2015.

Ficha: 0000348.

Órgão: 010000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade Orçamentária: 010200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Sub Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.
Programa: 0016 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.
Projeto/Atividade: 1.195 – PSB /PISO BÁSICO FIXO CRAS.
Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte do recurso: 13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 6307/2015.

Ficha: 0000355.

Órgão: 010000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade Orçamentária: 010200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sub Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

Programa: 0016 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.

Projeto/Atividade: 1.196 – PSB /PISO MÉDIA COMPLEXIDADE/CREAS.

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 6307/2015.

Ficha: 0000409.

Órgão: 010000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade Orçamentária: 010200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sub Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

Programa: 0016 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.

Projeto/Atividade: 1.279 – PSE /PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇA ADOLESCENTE.

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 6307/2015.

Ficha: 0000400.

Órgão: 010000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade Orçamentária: 010200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sub Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

Programa: 0016 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.

Projeto/Atividade: 1.278 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 13010000 – RECURSOS DE FNAS.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 6307/2015.

Ficha: 0000324.

Órgão: 010000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade Orçamentária: 010200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sub Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

Programa: 0016 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.

Projeto/Atividade: 1.039 – IGD BOLSA FAMÍLIA.

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 13010000 – RECURSOS DE FNAS.



CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) sendo que o pagamento será realizado, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo, que deverá conter obrigatoriamente, o visto da Secretaria Municipal de _____.

2.1.1 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na **lei nº 4.320/64**.

2.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3 – A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4 – O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

2.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a **PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93**.

2.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o **Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993**.

2.7 - Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente e, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93**.

2.8 - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no **inciso XIV, alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão se reajustados, mediante comprovação de variação de mercado.

3.2 - O valor pactuado poderá sofrer reajuste de preços na sua periodicidade, podendo sofrer variações para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, baseando-se para tal procedimento na **alínea "d" do inciso "II" do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.2 – O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura **até 31/12/2016**, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que fornecimento somente se dará após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de _____, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no **art. 57 da Lei 8.666/93**.

4.3 - A fiscalização fornecerá, junto com a Autorização de Fornecimento, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento.



4.4 - Prazo de entrega: A entrega será **PARCELADA**, e deverá ser realizada nas **unidades de ensino, em até 03 (três) dias** após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e em conformidade com o cronograma de entrega.

4.4.1 – Os objetos descritos no Anexo I (Termo de Referência) deverão ser entregues nas unidades de ensino que compõem as regiões administrativas do município conforme relação de endereços anexa ao Termo de Referência, Anexo I, deste contrato, em horário comercial conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.1.2 – Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as características e especificações constantes na Folha Adicional em anexo I.

4.1.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93).

4.5 - Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.

4.6 - O objeto em desacordo com as especificações, com faltas e avarias, de responsabilidade da empresa, deverá ser substituído. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento, observado o item 5.3.

4.7 - A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

4.8 - Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução da Autorização de Fornecimento ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.9 - Constatada a interrupção do fornecimento, por motivo de força maior, o prazo estipulado no edital deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

5.1 - A licitante deverá oferecer garantia por quaisquer defeitos constatados nos objetos entregues, sem quaisquer ônus para este Município, sendo responsável pela retirada e entrega dos objetos no setor de origem. Durante este período o fornecedor ficará obrigado a efetuar, as suas expensas, as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias, em decorrência de anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características a que se destina.



5.2 - A fiscalização e inspeção dos objetos ficarão a cargo de servidores especialmente designados para isto, em conformidade com a cláusula 9ª deste contrato.

5.3 - A licitante assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 - A recusa da contratada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

6.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial dos termos do contrato, inclusive por atraso injustificado, o município poderá aplicar as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.3.1 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PMPC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4 - As sanções previstas no subitem 6.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para a letra "f", a partir do recebimento das mesmas.

6.5 - As sanções estabelecidas no subitem 6.3 letra "e" e letra "f" são da competência do Prefeito Municipal.

6.6 - As sanções previstas no subitem 6.3 letra "e" e letra "f", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.



6.8 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- 1 Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- 2 Descumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços no prazo determinado;
- 3 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 4 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 3 (três) dias;
- 5 Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- 6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- 7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 8 Decretação de falência da CONTRATADA;
- 9 Dissolução da sociedade;
- 10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- 12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

7.2 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de conferidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1 - Independentemente do prazo contratual, quando a soma dos pagamentos dos valores básicos efetuados pelo município à contratado, em decorrência do presente contrato, atingir o valor total estimado previsto no item 2.1, tendo em vista ao aumento de serviço, o valor do contrato será acrescido através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da entrega do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.



CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

10.1 - A entrega dos objetos deste Contrato dar-se-ão junto as **unidades de ensino** Municipal da Prefeitura de Pedro Canário.

10.2 - **A CONTRATADA** obrigar-se-á a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

10.4 - **A CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

10.5 - Cabe à **CONTRATADA**, permitir e facilitar à fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.6 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade do objeto, descritos no objeto deste instrumento.

11.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a entregar o objeto conforme descrito no anexo ao Edital, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Para dirimir questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, fica eleito o Foro de Pedro Canário - ES, Comarca de Pedro Canário.

13.2 – Faz parte do presente Contrato integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

13.2.1 – *Anexo I – Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;*

Pedro Canário, ____ de _____ de 2016.

(Nome)
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



PREGAO PRESENCIAL 0011/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender os Órgãos e Programas Sociais do Fundo Municipal, desta municipalidade, para o exercício de 2016.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios) variados e seguros, para atender os Órgãos e Programas Sociais do Fundo Municipal, desta municipalidade, garantindo segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, para o exercício de 2016.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam neste Anexo I Termo de Referência.

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SMAS, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado no almoxarifado desta municipalidade.

3.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



4.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do(a) **Nutricionista** responsável de cada Programa Social, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados), nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, em conformidade com o disposto na **cláusula 9ª do Termo de Contrato**.

5.2. A equipe de Nutricionistas da **SMAS** realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

5.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SMAS**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço deverá ser devidamente atestado por **servidor (a) designado (a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, após a aprovação dos serviços pelos(as) **nutricionistas** dos órgãos e Programas Sociais, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

6.1. Os produtos deverão ser entregues no **almoxarifado** do município conforme endereço indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela **SMAS**.

6.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

6.3. O recebimento dos produtos ocorrerá em dias úteis que sejam de expediente normal de trabalho da Prefeitura. Serão efetuadas no **horário das 8h00min às 11h00min, ou das 13h às 18h00min**. Além disso, o dia imediatamente posterior ao selecionado para entrega também deve ser útil e de expediente normal da Prefeitura.

6.4. Para entregas fora do horário definido no item 6.3, o interessado deve requerer antecipadamente a Secretaria interessada, que decidirá sobre a possibilidade de atendimento em cada caso.

6.5. Se deferido o pedido mencionado na cláusula 6.4, o interessado agendará com a Secretaria um horário para a entrega dentro do período das 8h00min às 11h00min, ou das 13h00 às 18h00min dos dias úteis e de expediente normal de trabalho da Prefeitura Municipal, desde que o dia imediatamente posterior também seja útil e de expediente normal da Prefeitura.

6.6. O horário agendado em virtude da cláusula 6.5 será decidido pela Secretaria interessada, que definirá o momento mais razoável, ou o horário de menor prejuízo ao serviço da Prefeitura.

6.7. As mercadorias serão deixadas pelo transportador ou fornecedor em local adequado, o qual será definido pelo servidor da Secretaria no momento em que estiver sendo efetuado o recebimento.

6.8. As entregas dos objetos deverão ser efetuadas sempre que forem solicitadas no prazo de **até 03 (três) dias úteis**.

6.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias para todos os itens deste termo, tudo às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

6.10. O objeto será recebido definitivamente, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6.11 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros - semanalmente,
- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente,
- Produtos de panificação, de acordo com cardápio,
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
- Alimentos Estoque-Seco (não perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

6.11.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7. DO PAGAMENTO

7.1. - O pagamento será realizado, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria, em conformidade com o disposto na cláusula 2ª do Termo de Contrato, anexo deste Edital.

17.1.1- A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura **até 31/12/2016**, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que fornecimento somente se dará após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no **art. 57 da Lei 8.666/93**.

8.2. O prazo para prestação dos serviços será contada da assinatura da Ordem de Fornecimento **até 31/12/2016**, em conformidade com o disposto no item 8.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do Município de Pedro Canário, que será responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informará à SMAS eventuais inconsistências.

9.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.



9.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

9.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

9.7. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade de Programa Social deste Município a ser encaminhado SMAS.

9.9. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

9.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues por Região Administrativa, **diretamente no almoxarifado Municipal**, em conformidade com as Autorizações de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário – Espírito Santo.

12. FONTE DE RECURSOS:

12.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados à Secretaria, através de previsão no Orçamento Municipal, para o exercício de 2016, em conformidade com as dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras informadas através da Secretaria Municipal de Finanças desta Municipalidade, para aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do FNAS e demais recursos destinados a Assistência Social.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou o outras.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE



13.1 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média dos preços locais. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

13.2 O critério de aceitabilidade serão os preços unitários máximos abaixo definidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNID.	PREÇO UNIT. ESTIMADO
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (NÃO PERECÍVEIS)			
1	Achocolatado em pó (pacotes de 1 kg cada)	Kg	13,67
2	Açúcar cristal tipo 1 (pacotes c/ 5 kg cada)	Kg	4,30
3	Açúcar refinado, (sendo em pacotes de 01 kg cada)	KG	4,67
4	Amendoim (pacote com 500 gr cada)	Pacote	6,40
5	Amido de milho (caixa com 500 gr cada)	CX	12,13
6	Arroz tipo 1, (pacote de 5 kg cada)	Kg	5,08
7	Azeite de Oliva extra virgem, embalagem em vidro contendo 500 ml	UN	14,20
8	Azeitona verde em conserva, embalagem contendo 500 gr.	UN	12,87
9	Bala mole, diversos sabores, pacote com 1 kg cada	Kg	28,50
10	Batata palha (pacote de 150gr cada)	Pacote	4,65
11	Biscoito Cream-Creacker (2 kg cada caixa)	cx	21,33
12	Biscoito doce tipo maria (2 kg cada caixa)	cx	21,33
13	Biscoito le petit sabor chocolate, pacote com 800 gr cada	Pacote	?
14	Café moído com selo de pureza ABIC (pacote de 500g cada)	Kg	19,83
15	Caldo de carne em tablete, acondicionado e caixa de 57 g, contendo 7 cubos	cx	2,43
16	Caldo de galinha em tablete, acondicionado em caixa de 57g , contendo 7 cubos cada cx	cx	2,43
17	Canela em casca, pacote com 40 gr	Pacote	2,20
18	Canela em pó de embalagem com 40 gr cada	un	2,20
19	Canjiquinha (pacote de 500 gr cada)	Kg	3,20
20	Chocolate granulado (pacote c/ 50 gr cada)	Pacote	5,50
21	Coco ralado de 100 g cada pacote	Pacote	3,64
22	Colorau 30 gr cada pacote	Pacote	3,10
23	Cravo da índia de 30g cada	Pacote	3,10
24	Creme de leite de 200 g cada unid (cx)	Un	4,32
25	Doce (bananada) mariola c/ 50 unidades	Pacote	29,00
26	Doce Goiabada caixa c/ 12 unidades de 300 gr cada	cx	53,67
27	Ervilha em conserva de 300 g cada lata	lata	4,52
28	Extrato de tomate de 200 g cada caixinha	cx	4,67
29	Farinha de aveia de 250 g cada caixa	cx	13,50
30	Farinha de mandioca de (pacote de 1kg cada)	kg	5,17
31	Farinha de trigo tradicional (pacote de 1 kg cada)	kg	4,43
32	Feijão carioca tipo 1, 2 kg cada pacote	kg	6,83
33	Feijão fradinho, tipo 2, safra nova, pacote de 500 g cada	kg	5,75
34	Feijão Preto pacote de 1 kg	kg	7,47
35	Fermento biológico de 10 g cada pacote	pacote	1,62
36	Fermento para bolo de 250 g cada	pote	6,77



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

37	Fubá de milho pacote de 1 kg cada pacote	kg	3,05
38	Gelatina em pó 85 g cada caixa	cx	2,57
39	Leite condensado em lata (395 g) cada lata	un	8,67
40	Leite de coco garrafa com (200 ml) cada	un	9,00
41	Leite em Pó Fórmula Infantil com Ferro para Lactentes com Nucleotídeos, DHA, ARA, de 0 a 6 Meses - 400g.	lata	39,10
42	Leite em Pó Fórmula Infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes, com Probióticos Lactobacillus, Bifidus DHA, a partir do 6º mês - 800g.	lata	51,37
43	Leite em pó, integral, instantâneo sendo 01 kg cada pct	Pacote	24,60
44	Leite em pó, integral, instantâneo sendo 400gr cada pct	Pacote	18,33
45	Macarrão espaguete pacote com 500 gr cada	Kg	5,00
46	Maionese (250 g) cada	Pote	4,33
47	Milho branco para canjica pacote com 500 gr cada	Kg	4,50
48	Milho de pipoca embalagem com (500 g) cada	Kg	5,17
49	Milho verde em conserva, embalagem com (300 gr cada lata).	un	3,33
50	Óleo de soja garrafa com (900 ml)	Um	6,50
51	Orégano de 30g	Pacote	3,10
52	Pirulito coração, pacote com 1 kg cada	kg	26,27
53	Polvilho azedo de mandioca, embalagem de no mínimo 500 g	kg	16,50
54	Refrigerantes diversos sabores, fardo com 06 garrafas contendo 02 litros cada.	fardo	32,67
55	Sal iodado com 1kg cada pacote	Kg	1,83
56	Sardinha tradicional em lata (130 g cada)	un	5,20
57	Suco concentrado Cajú (1 lt)	un	8,10
58	Suco concentrado Goiaba (1 lt)	un	8,83
59	Suco concentrado Manga (1 lt)	un	8,80
60	Suco concentrado Maracujá (1 lt)	un	10,27
61	Suco concentrado sabor Abacaxi (1 lt)	un	8,83
62	Suco concentrado Sabor Uva (1 lt)	un	8,87
63	Tapioca pacote de 500 gr cada	kg	6,00
64	Tempero pronto em sachê, aromatizado artificialmente, diversos aromas, embalagem de 60 gr contendo 12 sachês de 05 gr.	Pacote	6,50
65	Tempero pronto, composto de alho e sal, sem pimenta, embalagem com 500 gr cada	Pacote	14,00
66	Uvas passas, embalagem com 200 gr cada	un	9,90
67	Vinagre de vinho tinto, garrafa com (750 ml) cada.	un	3,77
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CARNES E DERIVADOS			
68	Bacon	Kg	15,25
69	Carne bovina de 1ª em peças: opção 1 – chã de fora.	Kg	27,67
70	Carne bovina de 1ª em peças: opção 1 – patinho	Kg	29,67
71	Carne bovina de 2ª em peças: opção 1 - acém.	Kg	24,80
72	Carne bovina de 2ª moída: opção 1 - acém.	Kg	25,00
73	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	13,08
74	Frango inteiro	Kg	8,25
75	Linguiça tipo calabresa, cozida e defumada.	Kg	15,20
76	Mortadela de carne suína cozida e defumada, acondicionada em embalagens tubular de 01 kg	Kg	23,00



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

77	Mortadela de frango tradicional acondicionado em embalagens tubular de 400 gr	Kg	23,00
78	Peito de frango em pedaços (sem osso)	Kg	14,17
79	Presunto fatiado	Kg	24,00
80	Salsicha de carne bovina para cachorro quente, sendo embalagem com 3 kg cada.	Kg	9,00
81	Toucinho fresco	Kg	12,50
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: DERIVADOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS			
82	logurte sabores (1 lt) cada unid	un	4,75
83	Leite UHT 1lt, caixa c/ 12 unid de 1 litro cada	cx	63,00
84	Manteiga 200 g, cada	Pote	5,83
85	Manteiga 500 gr cada	Pote	7,50
86	Margarina 500 g cada	Pote	5,66
87	Queijo mussarela fatiado	Kg	28,50
88	Queijo parmesão ralado 50g	Pacote	4,10
89	Requeijão cremoso tradicional (copo com 200 g cada)	Un	14,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS			
90	Ovos brancos, <i>tipo: galinha</i> - embalagem com c/ 1 dúzia	Dz	5,50
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTO DE PANIFICAÇÃO			
91	Bolo simples pronto, sabores chocolate, coco, milho, flocos, maracujá e fubá.	Kg	17,00
92	Mistura para o preparo de bolo diversos sabores, sendo pacotes de 500 gr	Kg	17,00
93	Pão de forma, embalagem com 500 gr cada pacote	un	8,50
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: POLPA DE FRUTA			
94	Polpa de Fruta, congelada em saco plástico contendo 1kg cada, sabores: goiaba e acerola	Kg	13,17

13.2.1 - Considerando que vários itens repetem os mesmos objetos, diferentes apenas nos quantitativos, sendo assim, informamos que os valores das propostas de preços unitários apresentadas para os objetos repetidos deverão ser iguais para todos os programas.

14. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO POR PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROC. Nº 6307/2015.						
LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (NÃO PERECÍVEIS)						
Programa:						
PISO FIXO BÁSICO-PBF(CRAS)						
1	Kg	50	Achocolatado em pó (pacotes de 1 kg cada)			
2	Kg	180	Açúcar cristal tipo 1 (pacotes c/ 5 kg cada)			
3	Pacote	40	Amendoim (pacote com 500 gr cada)			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

4	CX	45	Amido de milho (caixa com 500 gr cada)			
5	Kg	150	Arroz tipo 1, (pacote de 5 kg cada)			
6	UN	20	Azeite de Oliva extra virgem, embalagem em vidro contendo 500 ml			
7	UN	20	Azeitona verde em conserva, embalagem contendo 500 gr.			
8	Pacote	100	Batata palha (pacote de 150gr cada)			
9	cx	50	Biscoito Cream-Creacker (2 kg cada caixa)			
10	cx	50	Biscoito doce tipo maria (2 kg cada caixa)			
11	Kg	80	Café moído com selo de pureza ABIC (pacote de 500g cada)			
12	cx	30	Caldo de carne em tablete, acondicionado e caixa de 57 g, contendo 7 cubos			
13	cx	30	Caldo de galinha em tablete, acondicionado em caixa de 57g , contendo 7 cubos cada cx			
14	Pacote	20	Canela em casca, pacote com 40 gr			
15	un	20	Canela em pó de embalagem com 40 gr cada			
16	Kg	80	Canjiquinha (pacote de 500 gr cada)			
17	Pacote	130	Chocolate granulado (pacote c/ 50 gr cada)			
18	Pacote	240	Coco ralado de 100 g cada pacote			
19	Pacote	30	Colorau 30 gr cada pacote			
20	Pacote	10	Cravo da índia de 30g cada			
21	Un	100	Creme de leite de 200 g cada unid (cx)			
22	Pacote	50	Doce (bananada) mariola c/ 50 unidades			
23	cx	20	Doce Goiabada caixa c/ 12 unidades de 300 gr cada			
24	lata	100	Ervilha em conserva de 300 g cada lata			
25	cx	120	Extrato de tomate de 200 g cada caixinha			
26	cx	60	Farinha de aveia de 250 g cada caixa			
27	kg	150	Farinha de mandioca de (pacote de 1kg cada)			
28	kg	80	Farinha de trigo tradicional (pacote de 1 kg cada)			
29	kg	60	Feijão carioca tipo 1, 2 kg cada pacote			
30	kg	30	Feijão Preto pacote de 1 kg			
31	pacote	250	Fermento biológico de 10 g cada			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

			pacote			
32	pote	48	Fermento para bolo de 250 g cada			
33	kg	160	Fubá de milho pacote de 1 kg cada pacote			
34	cx	180	Gelatina em pó 85 g cada caixa			
35	un	100	Leite condensado em lata (395 g) cada lata			
36	un	50	Leite de coco garrafa com (200 ml) cada			
37	Kg	80	Macarrão espaguete pacote com 500 gr cada			
38	Pote	48	Maionese (250 g) cada			
39	Kg	130	Milho branco para canjica pacote com 500 gr cada			
40	Kg	60	Milho de pipoca embalagem com (500 g) cada			
41	un	120	Milho verde em conserva, embalagem com (300 gr cada lata).			
42	Um	100	Óleo de soja garrafa com (900 ml)			
43	Pacote	20	Orégano de 30g			
44	fardo	20	Refrigerantes diversos sabores, fardo com 06 garrafas contendo 02 litros cada.			
45	Kg	20	Sal iodado com 1kg cada pacote			
46	un	100	Sardinha tradicional em lata (130 g cada)			
47	un	60	Suco concentrado Cajú (1 lt)			
48	un	60	Suco concentrado Goiaba (1 lt)			
49	un	60	Suco concentrado Manga (1 lt)			
50	un	60	Suco concentrado Maracujá (1 lt)			
51	un	60	Suco concentrado sabor Abacaxi (1 lt)			
52	kg	100	Tapioca pacote de 500 gr cada			
53	Pacote	40	Tempero pronto em sachê, aromatizado artificialmente, diversos aromas, embalagem de 60 gr contendo 12 sachês de 05 gr.			
54	Pacote	60	Tempero pronto, composto de alho e sal, sem pimenta, embalagem com 500 gr cada			
55	un	30	Vinagre de vinho tinto, garrafa com (750 ml) cada.			
SOMA I DO LOTE 01						
PROGRAMA: PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -PFMC (CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social)						
56	Kg	20	Achocolatado em pó (pacotes de 1 kg cada)			
57	Kg	180	Açúcar cristal tipo 1 (pacotes c/ 5 kg cada)			
58	Pacote	40	Amendoim (pacote com 500 gr cada)			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

59	CX	45	Amido de milho (caixa com 500 gr cada)			
60	Kg	50	Arroz tipo 1, (pacote de 5 kg cada)			
61	Pacote	50	Batata palha (pacote de 150gr cada)			
62	cx	20	Biscoito Cream-Creacker (2 kg cada caixa)			
63	cx	20	Biscoito doce tipo maria (2 kg cada caixa)			
64	Kg	80	Café moído com selo de pureza ABIC (pacote de 500g cada)			
65	un	50	Canela em pó de embalagem com 40 gr cada			
66	Kg	80	Canjiquinha (pacote de 500 gr cada)			
67	Pacote	120	Chocolate granulado (pacote c/ 50 gr cada)			
68	Pacote	100	Coco ralado de 100 g cada pacote			
69	Pacote	20	Colorau 30 gr cada pacote			
70	Pacote	10	Cravo da índia de 30g cada			
71	Un	60	Creme de leite de 200 g cada unid (cx)			
72	Pacote	20	Doce (bananada) mariola c/ 50 unidades			
73	cx	15	Doce Goiabada caixa c/ 12 unidades de 300 gr cada			
74	lata	15	Ervilha em conserva de 300 g cada lata			
75	cx	20	Extrato de tomate de 200 g cada caixinha			
76	cx	30	Farinha de aveia de 250 g cada caixa			
77	kg	50	Farinha de mandioca de (pacote de 1kg cada)			
78	kg	80	Farinha de trigo tradicional (pacote de 1 kg cada)			
79	kg	50	Feijão carioca tipo 1, 2 kg cada pacote			
80	kg	50	Feijão Preto pacote de 1 kg			
81	pacote	30	Fermento biológico de 10 g cada pacote			
82	pote	48	Fermento para bolo de 250 g cada			
83	kg	30	Fubá de milho pacote de 1 kg cada pacote			
84	cx	50	Gelatina em pó 85 g cada caixa			
85	un	72	Leite condensado em lata (395 g) cada lata			
86	un	36	Leite de coco garrafa com (200 ml) cada			
87	Kg	40	Macarrão espaguete pacote com 500 gr cada			
88	Pote	48	Maionese (250 g) cada			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

89	Kg	50	Milho branco para canjica pacote com 500 gr cada			
90	Kg	40	Milho de pipoca embalagem com (500 g) cada			
91	un	100	Milho verde em conserva, embalagem com (300 gr cada lata).			
92	Um	100	Óleo de soja garrafa com (900 ml)			
93	Pacote	30	Orégano de 30g			
94	Kg	20	Sal iodado com 1kg cada pacote			
95	un	100	Sardinha tradicional em lata (130 g cada)			
96	un	60	Suco concentrado Cajú (1 lt)			
97	un	60	Suco concentrado Goiaba (1 lt)			
98	un	60	Suco concentrado Manga (1 lt)			
99	un	60	Suco concentrado Maracujá (1 lt)			
100	un	60	Suco concentrado sabor Abacaxi (1 lt)			
101	kg	20	Tapioca pacote de 500 gr cada			
102	Pacote	40	Tempero pronto em sachê, aromatizado artificialmente, diversos aromas, embalagem de 60 gr contendo 12 sachês de 05 gr.			
103	Pacote	20	Tempero pronto, composto de alho e sal, sem pimenta, embalagem com 500 gr cada			
104	un	20	Vinagre de vinho tinto, garrafa com (750 ml) cada.			
SOMA II DO LOTE 01.....						
PROGRAMA: – PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (Abrigo Institucional)						
105	Kg	40	Achocolatado em pó (pacotes de 1 kg cada)			
106	Kg	200	Açúcar cristal tipo 1 (pacotes c/ 5 kg cada)			
107	Pacote	40	Amendoim (pacote com 500 gr cada)			
108	CX	50	Amido de milho (caixa com 500 gr cada)			
109	Kg	200	Arroz tipo 1, (pacote de 5 kg cada)			
110	UN	40	Azeite de Oliva extra virgem, embalagem em vidro contendo 500 ml			
111	Pacote	50	Batata palha (pacote de 150gr cada)			
112	cx	50	Biscoito Cream-Creacker (2 kg cada caixa)			
113	cx	50	Biscoito doce tipo maria (2 kg cada caixa)			
114	Pacote	50	Biscoito le petit sabor chocolate, pacote com 800 gr cada			
115	Kg	80	Café moído com selo de pureza ABIC (pacote de 500g cada)			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

116	cx	20	Caldo de galinha em tablete, acondicionado em caixa de 57g , contendo 7 cubos cada cx			
117	Pacote	50	Chocolate granulado (pacote c/ 50 gr cada)			
118	Pacote		Coco ralado de 100 g cada pacote			
119	Pacote	20	Colorau 30 gr cada pacote			
120	Un	60	Creme de leite de 200 g cada unid (cx)			
121	Pacote	20	Doce (bananada) mariola c/ 50 unidades			
122	cx	20	Doce Goiabada caixa c/ 12 unidades de 300 gr cada			
123	lata	60	Ervilha em conserva de 300 g cada lata			
124	cx	60	Extrato de tomate de 200 g cada caixinha			
125	kg	80	Farinha de trigo tradicional (pacote de 1 kg cada)			
126	pacote	150	Fermento biológico de 10 g cada pacote			
127	pote	50	Fermento para bolo de 250 g cada			
128	kg	60	Fubá de milho pacote de 1 kg cada pacote			
129	cx	80	Gelatina em pó 85 g cada caixa			
130	un	80	Leite condensado em lata (395 g) cada lata			
131	lata	50	Leite em Pó Fórmula Infantil com Ferro para Lactentes com Nucleotídeos, DHA, ARA, de 0 a 6 Meses - 400g.			
132	lata	50	Leite em Pó Fórmula Infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes, com Probióticos Lactobacillus, Bifidus DHA, a partir do 6º mês - 800g.			
133	Pacote	100	Leite em pó, integral, instantâneo sendo 400gr cada pct			
134	Kg	50	Milho branco para canjica pacote com 500 gr cada			
135	Kg	50	Milho de pipoca embalagem com (500 g) cada			
136	un	30	Milho verde em conserva, embalagem com (300 gr cada lata).			
137	Um	100	Óleo de soja garrafa com (900 ml)			
138	Pacote		Orégano de 30g			
139	Kg	30	Sal iodado com 1kg cada pacote			
140	un	200	Sardinha tradicional em lata (130 g cada)			
141	un	60	Suco concentrado Cajú (1 lt)			
142	un	60	Suco concentrado Goiaba (1 lt)			
143	un	60	Suco concentrado Manga (1 lt)			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

144	un	60	Suco concentrado Maracujá (1 lt)			
145	un	60	Suco concentrado sabor Abacaxi (1 lt)			
146	kg	40	Tapioca pacote de 500 gr cada			
147	Pacote	40	Tempero pronto em sachê, aromatizado artificialmente, diversos aromas, embalagem de 60 gr contendo 12 sachês de 05 gr.			
148	Pacote	60	Tempero pronto, composto de alho e sal, sem pimenta, embalagem com 500 gr cada			
149	un	40	Vinagre de vinho tinto, garrafa com (750 ml) cada.			
SOMA III DO LOTE 01.....						
			PROGRAMA: – PISO BÁSICO VARIÁVEL-PBV (SCFV-Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos)			
150	Kg	50	Achocolatado em pó (pacotes de 1 kg cada)			
151	Kg	300	Açúcar cristal tipo 1 (pacotes c/ 5 kg cada)			
152	KG	100	Açúcar refinado, (sendo em pacotes de 01 kg cada)			
153	Pacote	50	Amendoim (pacote com 500 gr cada)			
154	CX	50	Amido de milho (caixa com 500 gr cada)			
155	Kg	50	Arroz tipo 1, (pacote de 5 kg cada)			
156	Pacote	100	Batata palha (pacote de 150gr cada)			
157	cx	60	Biscoito Cream-Creacker (2 kg cada caixa)			
158	cx	60	Biscoito doce tipo maria (2 kg cada caixa)			
159	Kg	25	Café moído com selo de pureza ABIC (pacote de 500g cada)			
160	cx	20	Caldo de galinha em tablete, acondicionado em caixa de 57g , contendo 7 cubos cada cx			
161	Pacote	20	Canela em casca, pacote com 40 gr			
162	un	50	Canela em pó de embalagem com 40 gr cada			
163	Kg	100	Canjiquinha (pacote de 500 gr cada)			
164	Pacote	120	Chocolate granulado (pacote c/ 50 gr cada)			
165	Pacote	300	Coco ralado de 100 g cada pacote			
166	Pacote	60	Colorau 30 gr cada pacote			
167	Pacote	10	Cravo da índia de 30g cada			
168	Un	100	Creme de leite de 200 g cada unid (cx)			
169	Pacote	40	Doce (bananada) mariola c/ 50			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

			unidades			
170	cx	10	Doce Goiabada caixa c/ 12 unidades de 300 gr cada			
171	lata	100	Ervilha em conserva de 300 g cada lata			
172	cx	100	Extrato de tomate de 200 g cada caixinha			
173	cx	60	Farinha de aveia de 250 g cada caixa			
174	kg	80	Farinha de mandioca de (pacote de 1kg cada)			
175	kg	150	Farinha de trigo tradicional (pacote de 1 kg cada)			
176	kg	80	Feijão carioca tipo 1, 2 kg cada pacote			
177	kg	30	Feijão fradinho, tipo 2, safra nova, pacote de 500 g cada			
178	kg	50	Feijão Preto pacote de 1 kg			
179	pacote	300	Fermento biológico de 10 g cada pacote			
180	pote	60	Fermento para bolo de 250 g cada			
181	kg	100	Fubá de milho pacote de 1 kg cada pacote			
182	cx	200	Gelatina em pó 85 g cada caixa			
183	un	100	Leite condensado em lata (395 g) cada lata			
184	un	50	Leite de coco garrafa com (200 ml) cada			
185	Pacote	200	Leite em pó, integral, instantâneo sendo 400gr cada pct			
186	Kg	60	Macarrão espaguete pacote com 500 gr cada			
187	Pote	60	Maionese (250 g) cada			
188	Kg	100	Milho branco para canjica pacote com 500 gr cada			
189	Kg	40	Milho de pipoca embalagem com (500 g) cada			
190	un	200	Milho verde em conserva, embalagem com (300 gr cada lata).			
191	Um	150	Óleo de soja garrafa com (900 ml)			
192	Pacote	20	Orégano de 30g			
193	kg	50	Polvilho azedo de mandioca, embalagem de no mínimo 500 g			
194	Kg	20	Sal iodado com 1kg cada pacote			
195	un	150	Sardinha tradicional em lata (130 g cada)			
196	un	100	Suco concentrado Cajú (1 lt)			
197	un	60	Suco concentrado Goiaba (1 lt)			
198	un	60	Suco concentrado Manga (1 lt)			
199	un	60	Suco concentrado Maracujá (1 lt)			
200	un	60	Suco concentrado sabor Abacaxi (1 lt)			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

201	kg	60	Tapioca pacote de 500 gr cada			
202	Pacote	40	Tempero pronto em sachê, aromatizado artificialmente, diversos aromas, embalagem de 60 gr contendo 12 sachês de 05 gr.			
203	Pacote	120	Tempero pronto, composto de alho e sal, sem pimenta, embalagem com 500 gr cada			
204	un	100	Uvas passas, embalagem com 200 gr cada			
205	un	80	Vinagre de vinho tinto, garrafa com (750 ml) cada.			
SOMA IV DO LOTE 01.....						
PROGRAMA: - IGD-BOLSA FAMÍLIA						
206	Kg	20	Achocolatado em pó (pacotes de 1 kg cada)			
207	Kg	180	Açúcar cristal tipo 1 (pacotes c/ 5 kg cada)			
208	Kg	24	Bala mole, diversos sabores, pacote com 1 kg cada			
209	Kg	60	Café moído com selo de pureza ABIC (pacote de 500g cada)			
210	Pacote	240	Coco ralado de 100 g cada pacote			
211	Un	60	Creme de leite de 200 g cada unid (cx)			
212	cx	180	Gelatina em pó 85 g cada caixa			
213	un	72	Leite condensado em lata (395 g) cada lata			
214	un	12	Leite de coco garrafa com (200 ml) cada			
215	lata	3	Leite em Pó Fórmula Infantil com Ferro para Lactentes com Nucleotídeos, DHA, ARA, de 0 a 6 Meses - 400g.			
216	Kg	48	Milho branco para canjica pacote com 500 gr cada			
217	Kg	40	Milho de pipoca embalagem com (500 g) cada			
218	un		Milho verde em conserva, embalagem com (300 gr cada lata).			
219	Um	50	Óleo de soja garrafa com (900 ml)			
220	Pacote		Orégano de 30g			
221	kg	24	Pirulito coração, pacote com 1 kg cada			
222	Kg	12	Sal iodado com 1kg cada pacote			
223	un	50	Suco concentrado Cajú (1 lt)			
224	un	50	Suco concentrado Goiaba (1 lt)			
225	un	50	Suco concentrado Manga (1 lt)			
226	un	50	Suco concentrado Maracujá (1 lt)			
227	un	50	Suco concentrado sabor Abacaxi (1 lt)			
228	un	50	Suco concentrado Sabor Uva (1 lt)			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

229	kg	40	Tapioca pacote de 500 gr cada			
SOMA V DO LOTE 01.....						
TOTAL DO LOTE 01.....						
LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CARNES E DERIVADOS						
Programa: PISO FIXO BÁSICO-PBF(CRAS)						
230	Kg	100	Bacon			
231	Kg	100	Carne bovina de 1ª em peças: opção 1 – chã de fora.			
232	Kg	150	Carne bovina de 1ª em peças: opção 1 – patinho			
233	Kg	150	Carne bovina de 2ª em peças: opção 1 - acém.			
234	Kg	80	Carne bovina de 2ª moída: opção 1 - acém.			
235	Kg	100	Coxa e sobrecoxa de frango			
236	Kg	100	Frango inteiro			
237	Kg	100	Linguiça tipo calabresa, cozida e defumada.			
238	Kg	200	Peito de frango em pedaços (sem osso)			
239	Kg	25	Presunto fatiado			
240	Kg	80	Salsicha de carne bovina para cachorro quente, sendo embalagem com 3 kg cada.			
241	Kg	100	Toucinho fresco			
SOMA I DO LOTE 02.....						
Programa: PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -PFMC (CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social)						
242	Kg	50	Carne bovina de 1ª em peças: opção 1 – chã de fora.			
243	Kg	40	Carne bovina de 1ª em peças: opção 1 – patinho			
244	Kg	80	Carne bovina de 2ª em peças: opção 1 - acém.			
245	Kg	50	Carne bovina de 2ª moída: opção 1 - acém.			
246	Kg	50	Coxa e sobrecoxa de frango			
247	Kg	50	Frango inteiro			
248	Kg	100	Peito de frango em pedaços (sem osso)			
249	Kg	25	Presunto fatiado			
250	Kg	60	Salsicha de carne bovina para cachorro quente, sendo embalagem com 3 kg cada.			
SOMA II DO LOTE 02.....						
PROGRAMA: - PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (Abrigo Institucional)						



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

251	Kg	100	Bacon			
252	Kg	100	Carne bovina de 1ª em peças: opção 1 – patinho			
253	Kg	80	Carne bovina de 2ª em peças: opção 1 - acém.			
254	Kg	50	Carne bovina de 2ª moída: opção 1 - acém.			
255	Kg		Coxa e sobrecoxa de frango			
256	Kg	150	Frango inteiro			
257	Kg	150	Linguiça tipo calabresa, cozida e defumada.			
258	Kg	40	Mortadela de carne suína cozida e defumada, acondicionada em embalagens tubular de 01 kg			
259	Kg	40	Mortadela de frango tradicional acondicionado em embalagens tubular de 400 gr			
260	Kg	150	Peito de frango em pedaços (sem osso)			
261	Kg	80	Presunto fatiado			
262	Kg	50	Salsicha de carne bovina para cachorro quente, sendo embalagem com 3 kg cada.			
263	Kg	100	Toucinho fresco			
SOMA III DO LOTE 02.....						
			PROGRAMA: - PISO BÁSICO VARIÁVEL-PBV (SCFV-Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos)			
264	Kg	100	Bacon			
265	Kg	100	Carne bovina de 1ª em peças: opção 1 – chã de fora.			
266	Kg	150	Carne bovina de 1ª em peças: opção 1 – patinho			
267	Kg	200	Carne bovina de 2ª em peças: opção 1 - acém.			
268	Kg	100	Carne bovina de 2ª moída: opção 1 - acém.			
269	Kg	100	Coxa e sobrecoxa de frango			
270	Kg	200	Frango inteiro			
271	Kg	100	Linguiça tipo calabresa, cozida e defumada.			
272	Kg	40	Peito de frango em pedaços (sem osso)			
273	Kg	100	Presunto fatiado			
274	Kg	100	Salsicha de carne bovina para cachorro quente, sendo embalagem com 3 kg cada.			
275	Kg	100	Toucinho fresco			
SOMA IV DO LOTE 02.....						
			IGD-BOLSA FAMÍLIA			
276	Kg	25	Presunto fatiado			
SOMA V DO LOTE 02.....						



TOTAL DO LOTE 02.....					
LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: DERIVADOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS.					
Programa: PISO FIXO BÁSICO-PBF(CRAS)					
277	un	250	logurte sabores (1 lt) cada unid		
278	cx	80	Leite UHT 1lt, caixa c/ 12 unid de 1 litro cada		
279	Pote	96	Manteiga 200 g, cada		
280	Pote	96	Margarina 500 g cada		
281	Kg	25	Queijo mussarela fatiado		
282	Pacote	100	Queijo parmesão ralado 50g		
SOMA I DO LOTE 03.....					
PROGRAMA - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PFMC (CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social)					
283	un	50	logurte sabores (1 lt) cada unid		
284	cx	40	Leite UHT 1lt, caixa c/ 12 unid de 1 litro cada		
285	Pote	96	Manteiga 200 g, cada		
286	Pote	96	Margarina 500 g cada		
287	Kg	25	Queijo mussarela fatiado		
288	Pacote	100	Queijo parmesão ralado 50g		
SOMA II DO LOTE 03.....					
PROGRAMA: - PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (Abrigo Institucional)					
289	cx	50	Leite UHT 1lt, caixa c/ 12 unid de 1 litro cada		
290	Pote	60	Manteiga 200 g, cada		
291	Kg	80	Queijo mussarela fatiado		
292	Pacote	100	Queijo parmesão ralado 50g		
SOMA III DO LOTE 03.....					
PROGRAMA: - PISO BÁSICO VARIÁVEL-PBV (SCFV-Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos)					
293	un	300	logurte sabores (1 lt) cada unid		
294	cx	100	Leite UHT 1lt, caixa c/ 12 unid de 1 litro cada		
295	Pote	150	Manteiga 200 g, cada		
296	Pote	15	Margarina 500 g cada		
297	Kg	100	Queijo mussarela fatiado		
298	Pacote	100	Queijo parmesão ralado 50g		
SOMA IV DO LOTE 03.....					
PROGRAMA: - IGD-BOLSA FAMÍLIA					
299	cx	40	Leite UHT 1lt, caixa c/ 12 unid de 1 litro cada		
300	Pote	50	Manteiga 500 gr cada		
301	Pote		Margarina 500 g cada		
302	Kg	25	Queijo mussarela fatiado		
303	Um	6	Requeijão cremoso tradicional (copo		



			com 200 g cada)			
SOMA V DO LOTE 03.....						
TOTAL DO LOTE 03.....						
LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS.						
			Programa: PISO FIXO BÁSICO-PBF(CRAS)			
304	Dz	150	Ovos brancos, <i>tipo: galinha</i> - embalagem com c/ 1 dúzia.			
SOMA I DO LOTE 04.....						
			Programa: PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -PFMC (CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social).			
305	Dz	50	Ovos brancos, <i>tipo: galinha</i> - embalagem com c/ 1 dúzia.			
SOMA II DO LOTE 04.....						
			Programa: PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (Abrigo Institucional)			
306	Dz	80	Ovos brancos, <i>tipo: galinha</i> - embalagem com c/ 1 dúzia.			
SOMA III DO LOTE 04.....						
			Programa: PISO BÁSICO VARIÁVEL-PBV (SCFV-Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos)			
307	Dz	200	Ovos brancos, <i>tipo: galinha</i> - embalagem com c/ 1 dúzia.			
SOMA IV DO LOTE 04.....						
			Programa: IGD-BOLSA FAMÍLIA			
308	Dz	-	Ovos brancos, <i>tipo: galinha</i> - embalagem com c/ 1 dúzia.	-	-	-
SOMA V DO LOTE 04.....						
TOTAL DO LOTE 04.....						
LOTE 05 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTO DE PANIFICAÇÃO.						
			Programa: PISO FIXO BÁSICO-PBF(CRAS).			
309	Kg	200	Mistura para o preparo de bolo diversos sabores, sendo pacotes de 500 gr			
310	un	150	Pão de forma, embalagem com 500 gr cada pacote			
SOMA I DO LOTE 05.....						
			Programa: PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -PFMC (CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social)			
311	un	50	Pão de forma, embalagem com 500 gr cada pacote			
SOMA II DO LOTE 05.....						
			Programa:			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

		PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (Abrigo Institucional)				
312	Kg	80	Mistura para o preparo de bolo diversos sabores, sendo pacotes de 500 gr			
313	un	200	Pão de forma, embalagem com 500 gr cada pacote			
SOMA III DO LOTE 05.....						
		Programa: PISO BÁSICO VARIÁVEL-PBV (SCFV-Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos)				
314	Kg	200	Mistura para o preparo de bolo diversos sabores, sendo pacotes de 500 gr			
315	un	200	Pão de forma, embalagem com 500 gr cada pacote			
SOMA IV DO LOTE 05.....						
		Programa: IGD-BOLSA FAMÍLIA				
316	Kg	200	Bolo simples pronto, sabores chocolate, coco, milho, flocos, maracujá e fubá.			
317	un	100	Pão de forma, embalagem com 500 gr cada pacote			
SOMA V DO LOTE 05.....						
TOTAL DO LOTE 05.....						
LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: POLPA DE FRUTA.						
		Programa: PISO FIXO BÁSICO-PBF(CRAS)				
318	Kg	300	Polpa de Fruta, congelada em saco plástico contendo 1kg cada, sabores: goiaba e acerola.			
SOMA I DO LOTE 06.....						
		Programa: PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -PFMC (CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social)				
319	Kg	100	Polpa de Fruta, congelada em saco plástico contendo 1kg cada, sabores: goiaba e acerola.			
SOMA II DO LOTE 06.....						
		Programa: PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (Abrigo Institucional)				
320	Kg	100	Polpa de Fruta, congelada em saco plástico contendo 1kg cada, sabores: goiaba e acerola.			
SOMA III DO LOTE 06.....						
		Programa: PISO BÁSICO VARIÁVEL-PBV (SCFV-Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos)				



321	Kg	200	Polpa de Fruta, congelada em saco plástico contendo 1kg cada, sabores: goiaba e acerola.			
SOMA IV DO LOTE 06.....						
			Programa: IGD-BOLSA FAMÍLIA			
322	Kg	-	Polpa de Fruta, congelada em saco plástico contendo 1kg cada, sabores: goiaba e acerola.	-	-	-
SOMA V DO LOTE 06.....						
TOTAL DO LOTE 06.....						
TOTAL GERAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06.....						

15 - DAS AMOSTRAS:

15.1- **No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da lavratura da ata da classificação provisória das propostas, o(s) licitante(s) participante da licitação e provisoriamente classificados em primeiro lugar para fornecimento dos produtos destinados à Secretaria deste município, destinados ao atendimento da merenda escolar das escolas desta municipalidade, para o ano letivo de 2016, deverá (ão) sob pena de desclassificação, entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, 01 (uma) amostra de cada produto cotado, para análise e aprovação. Nas amostras enviadas pelos licitantes deverão constar as marcas e os prazos de validade do produto a que se refere. Serão responsáveis pela análise das amostras, membros do CA – Comissão de Análise, desta Municipalidade. Os Laudos definitivos serão entregues a Comissão de Licitação no segundo dia útil ao da entrega das amostras até às 18h00min pelo CA – Comissão de Análise. Os produtos fornecidos deverão ser todos de origem nacional e estar em conformidade com as descrições mínimas contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

15.2 – Fica assegurado aos licitantes o direito de poderem acompanhar todos os procedimentos de análises das amostras de seus produtos apresentados, sem interferências nos resultados dos demais.

15.3 - Na hipótese do licitante provisoriamente classificado não apresentar as *amostras* no prazo acima estabelecido terá sua proposta desclassificada, e automaticamente será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

15.4 – Caso não seja aceito os materiais entregues para análises, deverá ser convocado o segundo colocado na ordem de classificação e sucessivamente até ser classificada a empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

16. DA LICITAÇÃO

16.1 Homologado o resultado da licitação, o contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no **prazo de 3 (três) dias úteis**, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.



16.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

16.2 A vigência do contrato será da data de sua assinatura **até 31/12/2016**.

16.3 Os preços consignados nas propostas poderão ser reajustados, mediante comprovação de variação de mercado, em conformidade com a cláusula 3ª do Termo de Contrato, anexo deste Edital.

16.4 Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

16.5 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6 O preço pactuado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.7.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.7.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.7.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.8.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.8.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à anulação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa da contratada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

17.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

17.3 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

b) Advertência por escrito;



b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

e) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

17.3.1 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PMPC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4 - As sanções previstas no subitem 17.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para a letra "f", a partir do recebimento das mesmas.

17.5 - As sanções estabelecidas no subitem 17.3 letra "e" e letra "f" são da competência do Prefeito Municipal.

17.6 - As sanções previstas no subitem 17.3 letra "e" e letra "f", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

17.7 - As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

17.8 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

18. DEMAIS CONDIÇÕES:

a) - As características descritas dos objetos constantes deste Termo de Referência são as mínimas exigidas.

b) - Os objetos deverão ser de boa qualidade e estar de acordo com as características e especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.